



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº272/2000

**"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
PARA TITULAÇÃO DE IMÓVEL DO
NÚCLEO URBANO DE PARANHOS,
ESTADO DE MATOGROSSO DO
SUL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

HELIOMAR KLABUNDE, Prefeito Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica autorizado o executivo Municipal de Paranhos-MS, a conceder Título definitivo por alienação conforme determina a Lei Federal nº 6.431/77 e Lei municipal nº 045/90.

Parágrafo Único – Considerando o artigo 1º desta Lei, conceder Título Definitivo para:

**ALCINDO INTERLANDO DE ALMEIDA
CPF-065.571-91
RG.000.842.253-SSP/MS
Quadra-44-Lote 07
Medindo 25 x 50 –1250 m²**

Gabinete do Prefeito , em 14 de agosto de 2000.